

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação N° 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



## ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 133/2023

O **MUNICÍPIO DE ANDRELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida N. Sra. Do Porto da Eterna Salvação, n° 208, n° 86, Bairro Centro, CNPJ n.° 18.682.930/0001-38, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Francisco Carlos Rivelli, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador de C.I. n° M-591064, SSPMG, e inscrito no C.P.F./M.,F. sob o n° 310.794.316-91 e de ora em diante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e, a empresa **ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA**, estabelecida na Av Ministro Mario Andrezza, n° 880, GALPAOF BLOCO B, Bairro Distrito Industrial I, no Município de Manaus – AM, CNPJ n° 13.348.127/0001-48, neste ato representada pelo Sr. FERNANDO CARBONERA, portadora da carteira de identidade RG n° 1089989576, SSP/RS, inscrito no CPF sob o n° 007.270.550-70, residente e domiciliado na Rua Itália, n° 298, Apto. 301, Bairro Centro, Erechim – RS, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**.

**EMBASAMENTO:** Nos termos da Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal n° 7.892 de 23/01/2013, Lei Complementar 123/2006, com alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, Lei Federal n° 8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do **PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 063/2023**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam á presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as condições seguintes:

### CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente Ata de Registro Preço, ficam registrados os seguintes preços, para futura e eventual aquisição de luminárias com tecnologia LED, visando a manutenção da iluminação pública do município, conforme condições e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II e Ata de Julgamento.

<b>ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA</b>		<b>13.348.127/0001-48</b>	<b>50.200,00</b>
<b>LOTE 1</b>	Quant.: <b>1</b>	Num: 149 Lance: 50.200,00	<b>Total: 50.200,00</b>
Item: <b>1</b>	Unidade: UN	Marca: ESBLIGHT	Modelo: LPI100S-5
Descrição: LUMINÁRIA DE POSTE <b>100W</b> – tipo LED; potência nominal 100W; eficiência luminosa 145lm/w; fluxo luminoso 14.500lm; com tensão de alimentação 100~280 VAC; faixa de tensão FULL RANGE 90~305VAC; frequência de operação 50Hz/60Hz; fator de potência maior ou igual a 0,97; proteção contra choque elétrico de CLASSE I; Temperatura de operação de -30°C à 50°C; Proteção contra surto conforme ABNT ANSI C62.41 – 10KV/10KA; THD <10%, conforme a Norma IEC 61000-3-2; com grau de proteção IP66 e grau de impacto IK09; IRC > 70; válvula reguladora de pressão IP67; fotometria IESNA tipo II Média Limitada; com temperatura de cor de 5000K; com expectativa de vida útil igual ou superior à 77.000 horas; com acionamento da luminária por relé fotoelétrico conforme norma ABNT NBR 5123; com luminária fabricada com corpo em alumínio injetado em alta pressão e lente óptica em policarbonato/refrator em vidro temperado; com encaixe de fixação para tubos de 25mm à 63mm; produto com <u>garantia</u> de 5 anos.			
Quantidade: 50	Val. Ref.: 589,73	Valor Unit.: <b>342,56</b>	Total Item: 17.128,00

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação N° 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



Item:	Unidade:	Marca:	Modelo:
Item: 2	Unidade: UN	Marca: ESBLIGHT	Modelo: LPI800S-5
Descrição: LUMINÁRIA DE POSTE 80W – tipo LED; potência nominal 80W; eficiência luminosa 145lm/w; fluxo luminoso 11.600lm; com tensão de alimentação 100~280 VAC; faixa de tensão FULL RANGE 90~305VAC; frequência de operação 50Hz/60Hz; fator de potência maior ou igual a 0,97; proteção contra choque elétrico de CLASSE I; Temperatura de operação de -30°C a 50°C; Proteção contra surto conforme ABNT ANSI C62,41 – 10KV/10KA; THD <10%, conforme a Norma IEC 61000-3-2; com grau de proteção IP66 e grau de impacto IK09; IRC > 70; válvula reguladora de pressão IP67; fotometria IESNA tipo II Média Limitada; com temperatura de cor de 5000K; com expectativa de vida útil igual ou superior a 77.000 horas; com acionamento da luminária por relé fotoelétrico conforme norma ABNT NBR 5123; com luminária fabricada com corpo em alumínio injetado em alta pressão e lente óptica em policarbonato/refrator em vidro temperado; com encaixe de fixação para tubos de 25mm a 63mm; produto com garantia de 5 anos.			
Quantidade: 100	Val. Ref.: 564,34	Valor Unit.: 327,50	Total Item: 32.750,00
Item: 3	Unidade: UN	Marca: ORBLIGHT	Modelo: TOMADA
Descrição: Tomada Base Fixa com Suporte Metálico para Relé Fotoelétrico: Tomada fixa para relé, bivolt, com suporte metálico; tensão 100/240 V; frequência 50/60Hz; corrente nominal 10A; rigidez dielétrica maior 2500V; com alça em aço 1020, copo em copolímero polipropileno, terminais de encaixe em latão estanhado, soquete em nylon com 30% de fibra de vidro; mapa de marcação indelével com identificação do sentido de encaixe do relé e identificação dos terminais de encaixe; com 03 entradas para pinos; ligação a 3 fios: fase 1 (preto), neutro ou fase 2 (branco) e carga (vermelho); pode ser utilizada com relés de qualquer fabricante.			
Quantidade: 70	Val. Ref.: 8,00	Valor Unit.: 4,60	Total Item: 322,00

1.2 – O **MUNICÍPIO** não se obriga a adquirir todos os produtos dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

## CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de vigência do registro de preços será 12 meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** do edital.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° **032/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Departamento de compras**, até o 5° (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

3.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o **MUNICÍPIO** - O pagamento será efetuado pelo **MUNICÍPIO**, até o 30° (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura dos produtos entregues, as empresas deverão apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

3.3.1 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que também abrange a prova de regularidade com a Previdência



Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social), dentro de seu período de validade;

3.3.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigida no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

#### **CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO DE FORNECIMENTO**

4.1 - O prazo de fornecimento dos produtos, será de até **15 (quinze)** e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo Setor de Compras do **MUNICÍPIO**.

4.2 - O **MUNICÍPIO**, através do departamento de compras, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

4.3 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, o **MUNICÍPIO** convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

**4.4 – Os pedidos serão emitidos de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO**

4.5. - No ato da entrega, deverá ser observado, se for o caso, o prazo de **garantia dos equipamentos permanentes**.

4.6 - A entrega deverá ser feita em local indicado pelo Setor de Compras do **MUNICÍPIO**, que será indicado na ordem de fornecimento, cabendo ao responsável pelo setor requisitante receber, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.7 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

**4.8 - Toda e qualquer entrega de produtos, fora do endereço indicado neste edital caberá notificação à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.**

4.9 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o **MUNICÍPIO** não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.10 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.11 – A cada pedido, o recebimento provisório do objeto será efetuado pelo responsável do Departamento de requisitante, no prazo de 1 (um) dia útil, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



4.12 - A cada pedido, o recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo responsável do Departamento de Compras, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II** deste edital.

4.13 - O aceite/aprovação dos produtos pelo **MUNICÍPIO** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II** deste edital.

## CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - As obrigações do MUNICÍPIO e da Promitente Fornecedor são as constantes no Termo de Referência.

### 5.2 - Da Promitente Fornecedor

5.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 - A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e assiduidade.

5.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5 - A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao MUNICÍPIO, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.7 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

## CLÁUSULA VI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 - Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das AF Autorização de Fornecimento.

## CLAUSULA VII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação N° 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



7.1 – Á presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o **Edital do Processo nº 063/2023** da licitação modalidade **Pregão Eletrônico Nº 012/2023**, para Registro de Preços.

## CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Integram esta Ata, do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **012/2023**, proposta da empresa e Ata de julgamento.

8.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1 – As partes elegem o foro de Andrelândia - MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Andrelândia, 22 de maio de 2023.

\_\_\_\_\_  
**FRANCISCO CARLOS RIVELLI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**ESB INDUSTRIA E COMERCIO**  
**DE ELETRO ELETRONICOS LTDA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**